Mensagem nº 044/2026
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 07 de maio de 2026

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar, no valor de R$ 10.764.212,19 (dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e dezenove centavos), resultantes de superávit financeiro, tendência ao excesso de arrecadação e anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, II e III.

Superávit financeiro pode ser acessado no link abaixo.

https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/p/ZGViOTRjODMtZDNiNC00MDZhLWJkNTQtMjQzMDQzOTE5MDIx/d/YmYzOGFlYmYtM2Y0MS00YTg3LWE5NjMtYzJiYjVlODE0Nzg5

Os recursos em questão serão utilizados no âmbito das Pastas Municipais de Obras e Trânsito, bem como Gestão Ambiental, conforme justificativa anexa, justificativa que aponta destinação ao restabelecimento da cidade após o desastre das chuvas que ensejaram declaração de situação de emergência municipal, consoante verbas recebidas da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

No tocante à passarela, esta já se encontra em andamento, visto ser uma obra custeada pelo Município de Formiga e SAAE, esclarecendo que a abertura de crédito para seu custeio na presente norma se dá por anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, visto ser despesa urgente e não prevista, uma vez que o colapso da ponte ocorreu em 2026, quando o orçamento já havia sido aberto.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em Regime de Urgência,** aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

Laercio dos Reis Gomes:76137139620 Laercio dos Reis Gomes:76137139620

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG

PROJETO DE LEI Nº _____/2026.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 10.764.212,19 (dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e dezenove centavos), conforme descrito abaixo:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
15.451.0043.1093	**Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos**	
449051 – 1749.014.000	Obras e Instalações (Ficha 219)	10.287.905,60
26.782.0065.1021	**Revitalização e Construção de Obras de Arte**	
449051 – 1709.000.000	Obras e Instalações (Ficha 239)	352.187,50
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
18.544.0031.1083	**Recuperação das Bacias dos Rios do Município**	
449093 – 2700.000.0000	Indenizações e Restituições	124.119,09
TOTAL		**10.764.212,19**

Art. 2° Para fazer face à parte da despesa de que trata o art. 1º, no valor R$ 352.187,50 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
26.782.0065.1020	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
449051 – 1709.000.000	Obras e Instalações (Ficha 237)	352.187,50

Art. 3º Para fazer em face ao restante da despesa mencionada no art. 1º o valor de R$ 10.287.905,60 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), deverá ser utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, e o valor de R$ 124.119,09 (cento e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e nove centavos), deverá ser utilizado o superávit financeiro, nos termos da Lei

Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I e II.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de maio de 2026.

Laercio dos Reis Gomes:7613 7139620

Laercio dos Reis Gomes:7613 7139620

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

CI nº 009/2026/Convênios Formiga (MG), 05 de maio de 2026

DE: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita encaminhamento de projeto de lei

Vimos à presença de V. Sa. solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, visando à abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente, no valor R$ 10.764.212,19 (dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e dezenove centavos), conforme descrito abaixo:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
15.451.0043.1093	**Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos**	
449051 – 1749.014.000	Obras e Instalações (Ficha 219)	10.287.905,60
26.782.0065.1021	**Revitalização e Construção de Obras de Arte**	
449051 – 1709.000.000	Obras e Instalações (Ficha 239)	352.187,50
07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL**	
18.544.0031.1083	**Recuperação das Bacias dos Rios do Município**	
339093 – 2700.000.0000	Indenizações e Restituições	124.119,09
TOTAL		**10.764.212,19**

Para prover parte do crédito suplementar, deverá ser anulada a dotação abaixo relacionada no valor que segue:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**	
26.782.0065.1020	**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
449051 – 1709.000.000	Obras e Instalações (Ficha 237)	352.187,50

Para o crédito suplementar no valor de R$ 10.287.905,60 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), deverá ser utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

E para o crédito suplementar no valor de R$ 124.119,09 (cento e vinte e quatro mil, cento e dezenove reais e nove centavos), deverá ser utilizado superávit financeiro do exercício de 2025.

01) Execução de Obras de Recuperação, Contenção e Estabilização de Processos Erosivos:

Destaca-se ainda que o valor solicitado será acrescido dos rendimentos financeiros que vierem a ser creditados até a data da efetiva utilização do recurso.

Esclarecemos que trata-se de recurso financeiro a ser repassado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, de acordo com a Portaria nº 1.092, de 07/04/2026, para a execução de obras referente as 13 (treze) metas aprovadas pela referida secretaria. Os investimentos visam ao restabelecimento de áreas e estruturas danificadas em decorrência do evento extremo de precipitação ocorrido em 23 de janeiro de 2026 no Município, quando o monitoramento pluviométrico registrou o maior índice de chuva dos últimos 26 anos da série histórica local, com acumulado de 211 mm no período de 24 horas.

Esse volume atípico ocasionou danos significativos à infraestrutura municipal, incluindo pavimentação urbana, sistemas de drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além de prejuízos às estradas vicinais. Ademais, foram verificados intensos processos erosivos nos taludes das margens dos rios Formiga e Mata Cavalo, bem como danos estruturais em diversas pontes nas zonas urbana e rural. Entre os casos mais críticos, destacam-se os danos gravíssimos nos principais elementos estruturais da Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), assim como o carreamento do encabeçamento e a destruição dos muros de proteção da ponte de acesso ao Bairro Novo Santo Antônio (Ponte 09), situações que culminaram na interdição dessas estruturas. Diante da gravidade dos fatos, o Município declarou situação de emergência por meio do Decreto nº 11.029, de 24 de janeiro de 2026.

As 13 metas aprovadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil fazem parte do plano de trabalho do módulo de restabelecimento, conforme listado a seguir:

Avenida Deputado João Pimenta da Veiga (próximo à Ponte 02 – JK);
Avenida José Arantes;
Avenida Antônio Olímpio Avelar;
Avenida Rio Branco;
Proteções da Ponte 01 (Avenida Deputado João Pimenta da Veiga);
Rua São Luiz Gonzaga;
Rua Argentina;
Avenida Dr. Henrique Braga;
Rua Rio Jaguaribe;
Rua Paschoalino Natale;
Margem direita do Rio Formiga (próximo à Ponte 08 – Charqueada);
Rua José Elísio Ribeiro Mendes;
Rua Judite Alves Borges.

Destaca-se ainda que o valor solicitado será acrescido dos rendimentos financeiros que vierem a ser creditados até a data da efetiva utilização do recurso.

Importante ressaltar a urgência na aprovação deste projeto de lei, uma vez que, de acordo com o artigo 3º da Portaria nº 1.092, de 7 de abril de 2026, o Município deverá executar as obras em até 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação do referido instrumento, o que ocorreu no dia 13/04/2026.

02) Revitalização e Construção de Obras de Arte:

Trata-se de valor necessário para a contratação de empresa para providenciar a montagem de passarela metálica destinada a travessia de pedestres e à ancoragem de redes adutoras de água tratada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), cuja estrutura deverá ser implantada sobre o Rio Formiga, a montante da Ponte dos Três Irmãos.

Para a realização da demolição da referida ponte, torna-se necessária a relocação das redes adutoras de água tratada pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), atualmente ancoradas nas vigas longarinas da Ponte dos Três Irmãos, de modo a garantir a continuidade do abastecimento de água potável.

Adicionalmente, faz-se imprescindível o restabelecimento da mobilidade de pedestres para a travessia do Rio Formiga, prejudicada em decorrência da interdição total da Ponte dos Três Irmãos, considerando que a referida estrutura constitui importante eixo de ligação para o tráfego pedonal.

Destaca-se, ainda, que a referida ponte está localizada em área central do município, caracterizada por intenso fluxo de pedestres e forte presença de atividades comerciais. Sua interdição tem causado significativos prejuízos ao comércio local, afetando o fluxo de clientes, reduzindo o movimento econômico e impactando diretamente comerciantes e trabalhadores da região. Nesse sentido, a implantação da passarela metálica contribuirá não apenas para a mobilidade urbana, mas também para a recuperação e fortalecimento da economia local.

03) Recuperação das Bacias dos Rios do Município:

Trata-se do Convênio nº 858854/2017, celebrado com a ANA – Agência Nacional de Águas, para a realização de ações de revitalização da sub-bacia do Rio Formiga, cujo objeto foi concluído no mês de março/2026.

Destaca-se que o convênio venceu no dia 30/04/2026, e está sendo providenciada a prestação de contas final, sendo que o prazo estipulado pela Caixa Econômica Federal para a entrega da prestação de contas é até o dia 26/05/2026.

O valor a ser suplementado refere-se a saldo remanescente e rendimentos financeiros a serem devolvidos à Concedente dos recursos para zerar o saldo da conta vinculada, providência necessária para a regularidade da prestação de contas e encerramento do convênio.

O valor mencionado nessa rubrica será ainda acrescido dos rendimentos financeiros que vierem a ser creditados até a data da efetiva devolução, que deverá ocorrer até o dia 22/05/2026, conforme prazo estipulado pela CEF, daí também a urgência na aprovação do presente projeto de lei.

gov.br Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO ROBERTO DE OLIVEIRA
Data: 06/05/2026 16:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sebastião Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

DECRETO Nº 11.029, DE 24 DE JANEIRO DE 2026.

Declara em Situação de Emergência o Município de Formiga em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4 - conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as informações técnicas oriundas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio do qual foi relatado que no dia 23 de janeiro do fluente ano, incidiu sobre o Município de Formiga uma volumosa precipitação pluviométrica, com base em dados de órgão oficial de aferição, e que, após vistorias realizadas em diversos pontos do município, nos quais se evidenciaram áreas de risco, demonstrando-se, portanto favorável à decretação de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO que a Declaração de Situação de Emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Formiga em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR Nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre, assistência à população, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Em observância do estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em imóveis, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º Fica o Município de Formiga autorizado a remanejar pessoal e equipamentos dos seus diversos órgãos para fins de adoção das medidas necessárias de excepcional interesse público voltadas à resposta aos desastres, reabilitação do cenário e à reconstrução de eventuais áreas atingidas.

Parágrafo único. Para a efetivação das medidas de que trata o *caput* deste artigo, as Secretarias Municipais poderão proceder à contratação temporária de pessoal pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente justificada e ouvida, em todas as contratações, a Procuradoria Municipal.

Art. 5º As Secretarias Municipais ficarão encarregadas pela aquisição emergencial de bens, bem como pela contratação emergencial de obras e serviços necessários à implementação das respectivas medidas, em observância do disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que, em caso de necessidade, expedirá ato em aditamento a este.

Art. 7º Considerando-se a excepcionalidade e a urgência publique-se o presente Decreto no sítio eletrônico municipal e órgão de imprensa local, a teor do art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2026, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias.

Formiga, 24 de janeiro de 2026.

Laercio dos Reis Gomes:76137139620
Assinado de forma digital por Laercio dos Reis Gomes:76137139620

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição nº: 4200

Data: 27/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
COORDENADORIA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
COMPDEC FORMIGA/MG
Rua Barão de Piumhi, Nº 92 – 3° andar - Centro
FORMIGA/MG – CEP 35570-128 – Tel (37) 9 9867-6267

PARECER TÉCNICO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Interessado: Chefe do Poder Executivo Municipal
Assunto: Evento Adverso – Chuvas Intensas – Subsídio para Decreto de Situação de Emergência
Município: FORMIGA-MG
Data do Evento: 23/01/2026

I – DO OBJETO

O presente parecer técnico tem por finalidade **subsidiar a decretação de Situação de Emergência (SE)** no Município de FORMIGA-MG, em razão da ocorrência de **chuvas intensas**, que provocaram danos e prejuízos significativos, comprometendo a capacidade de resposta do Poder Público Municipal.

II – DA CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO ADVERSO

No período acima mencionado, o município foi atingido por **chuvas intensas e persistentes**, com índice pluviométrico de 211mm em 24h, superiores à média histórica para o período, conforme dados monitorados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

As precipitações ocasionaram:

- Alagamentos e enxurradas em áreas urbanas e rurais;
- Transbordamento de rios, córregos e canais de drenagem;
- Saturação do solo, com risco e ocorrência de deslizamentos;
- Danos à infraestrutura pública e privada;
- Comprometimento de serviços essenciais.

III – DOS DANOS E PREJUÍZOS

Com base em vistorias técnicas e levantamentos preliminares, foram identificados os seguintes impactos:

- **Danos Humanos:** População afetada DIRETAMENTE: 9.700
  População afetada INDIRETAMENTE:39.918
  Desalojados: 16
- **Danos Materiais:** Danos em residências, vias públicas, pontes, sistema de drenagem, prédios públicos e equipamentos urbanos;
- **Danos Ambientais:** Processos erosivos, assoreamento de cursos d'água, degradação do solo e queda de árvores;

Digitalizado com CamScanner

- **Prejuízos Econômicos e Sociais:** Necessidade de atendimento às famílias afetadas.

Os danos e prejuízos são **significativos**, afetando a normalidade administrativa e social do município.

IV – DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DO MUNICÍPIO

Ressalta-se que, apesar das ações imediatas adotadas pela administração municipal, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis mostram-se **insuficientes para o enfrentamento e recuperação integral da situação**, caracterizando o comprometimento da capacidade de resposta do Município.

V – DAS AÇÕES DE RESPOSTA ADOTADAS

A Defesa Civil Municipal adotou prontamente as seguintes medidas:

- Ativação do Plano de Contingência para eventos hidrometeorológicos;
- Vistorias técnicas e mapeamento das áreas atingidas e de risco;
- Interdição preventiva de locais com risco iminente;
- Atendimento e orientação às famílias afetadas;
- Mobilização de equipes e recursos emergenciais;
- Comunicação e solicitação de apoio aos órgãos estaduais e federais.

VI – DA CONCLUSÃO E DO PARECER

Diante do exposto, **opino tecnicamente pela caracterização de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nos termos da legislação vigente de Proteção e Defesa Civil, em razão do evento adverso de **chuvas intensas**, cujos danos e prejuízos comprometeram substancialmente a capacidade de resposta do Município de FORMIGA/MG.

Assim, **recomendo a edição de Decreto Municipal de Situação de Emergência**, para fins de resposta, assistência à população afetada e recuperação das áreas atingidas, bem como para possibilitar o acesso aos mecanismos legais de apoio estadual e federal.

Este parecer é emitido para os devidos fins legais e administrativos

FORMIGA/MG, 23 de Janeiro de 2026.

ADILSON ÂNGELO DA SILVA
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil De Formiga/MG

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/04/2026 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 129

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.092, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao município de Formiga/MG, para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante a delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e a transferência de recursos ao município de Formiga/MG para a execução de ações de Resposta, conforme o protocolo de solicitação registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e contido no processo SEI n.º 59052.038608/2026-91, no valor de R$ 10.287.905,60 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos em três parcelas, a título de Transferência Legal, onerando a classificação orçamentária 06.182.2318.22BO - Ações de Proteção e Defesa Civil no Plano Orçamentário (PO) 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura danificada ou destruída por Desastres.

Art. 3º Considerando a natureza emergencial e as ações a serem implementadas, o prazo para a execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização dos recursos transferidos, pelo ente beneficiário, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria, devendo o ente beneficiário cumprir, nos casos de obra de restabelecimento de serviços essenciais, as disposições do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013 e afixar em local visível a placa da obra elaborada conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras, Portaria SECOM/PR n.º 31, de 28 de agosto de 2025 e a Instrução Normativa SECOM n.º 5, de 26 de fevereiro de 2024, sem prejuízo do disposto no art. 1 ° -A, §9º da Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010. A placa deve ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra, conforme o modelo disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional em "Assuntos", "Proteção e Defesa Civil", "Solicitação de Recursos".

Art. 5º O ente beneficiário deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo de 30 dias, contado da data do término do prazo estabelecido para a execução das ações ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento do prazo, nos termos do art. 32 do Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.038608/2026-91

Protocolo S2iD: RES-MG-3126109-20260129-02

Município: **Formiga/MG**

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência legal**, nos termos da legislação vigente.

Considera-se:

- análise de Metas (6578153);
- Portaria publicada n.º 1092, de 07 de abril de 2026 (6603859).

Portanto, **solicita-se a emissão da Nota de Empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir; e**

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R$)	Objeto	CNPJ
06.182.2318.22BO.6500	260826	3000000000	4.4.40.42	530012	MG4521HTCH0	**10.287.905,60**	Ações de Resposta	16.784.720/0001-25
TOTAL						**10.287.905,60**	-	

Atenciosamente,

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos

Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques** , **-**, em 23/04/2026, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00058849** e o CRC **af7742ee**.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.038608/2026-91

Protocolo S2iD: RES-MG-3126109-20260129-02

Município: **Formiga/MG**

Assunto: Liberação de recursos.

Vigência: 10/10/2026

Senhor Secretário Nacional,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente.

Considera-se que:

- pleito foi analisado pela unidade técnica competente, a qual se manifestou de forma **favorável** conforme Análise de Metas (6578153);
- transferência do recurso foi **autorizada** pela Portaria n.º 1092, de 07 de abril de 2026 (6603859);
- dados bancários estão contidos no documento SEI n.º (6645186)

Portanto, **solicita-se a emissão de Ordem Bancária** referente à 1º (primeira) parcela conforme a tabela abaixo.

Nota de Empenho	UG Emitente	UG Favorecida	Fonte	Vinculação	Competência	Categoria	Valor (R$)	Objeto	CNPJ
2026NE000369 (6637691)	530002	530012	3000000000	350	3	D	**3.086.371,68**	Ações de Recuperação	16.784.720 /0001-25

Respeitosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos - Substituto

De acordo.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, **autorizo** a emissão da Ordem Bancária.

Encaminha-se o processo à CGEOF/Diorf para providências com vistas à emissão da Ordem Bancária, conforme proposto.

Atenciosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos**, **Coordenador-geral de GestÃ£o**, em 29/04/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, **SecretÃ¡rio(a) Nacional de ProteÃ§Ã£o e Defesa Civil**, em 29/04/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00059290** e o CRC **e093b518**.

DECRETO NE Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Reconhece o Decreto Municipal nº 11.029, de 24 de janeiro de 2026, do Prefeito Municipal de Formiga, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, no dia 23 de janeiro de 2026, foi registrada uma intensa precipitação pluviométrica no Município de Formiga;

que, em decorrência do evento, o referido município sofreu danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

que os danos e prejuízos relatados comprometeram a capacidade de resposta da Administração Pública municipal;

que o Município de Formiga expediu decreto de situação de emergência em decorrência do desastre ocorrido,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 11.029, de 24 de janeiro de 2026, do Prefeito Municipal de Formiga, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de reconhecimento estadual, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec, sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de reconhecimento estadual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2026.

Belo Horizonte, aos 29 de janeiro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 73, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$411.873.641,87.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R$411.873.641,87 (quatrocentos e onze milhões oitocentos e setenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R$69.859.193,00 (sessenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e três reais);

II – do saldo financeiro do acordo nº 0024.23.0073835, firmado em 10 de outubro de 2023 entre a Advocacia-Geral do Estado e a Nexa Recursos Minerais S.A., no valor de R$1.878.723,65 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos);

III – do saldo financeiro da Transferência Especial, referente à emenda federal nº 202329940004, indicada em 11 de março de 2023 pelo Deputado Federal Subtenente Gonzaga, para execução da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R$462.800,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais e oitenta centavos);

IV – do saldo financeiro da Transferência Especial, referente à emenda federal nº 202539240002, indicada em 14 de novembro de 2025 pelo Deputado Federal Junio Amaral, para execução da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

V – do saldo financeiro da Transferência Especial, referente à emenda federal nº 202539240002, indicada em 14 de novembro de 2025 pelo Deputado Federal Junio Amaral, para execução da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R$712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais);

VI – do saldo financeiro da Transferência Especial, referente à emenda federal nº 202527550004, indicada em 12 de setembro de 2025 pelo Deputado Federal Dimas Fabiano, para execução da Polícia Militar de Minas Gerais, no valor de R$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 0398.48564/2012, firmado em 14 de novembro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Ministério das Cidades, no valor de R$5.272.512,87 (cinco milhões duzentos e setenta e dois mil quinhentos e doze reais e oitenta e sete centavos);

VIII – do saldo financeiro do acordo/ajuste nº 01/2025, firmado em 25 de fevereiro de 2022 entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Vale S.A., no valor de R$1.779.227,82 (um milhão setecentos e setenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos);

IX – do saldo financeiro da transferência especial, referente à emenda federal nº 202141400009, indicada em 12 de maio de 2021 pelo Senador Rodrigo Pacheco, para execução da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R$117.492,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais);

X – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de R$313.000.000,04 (trezentos e treze milhões de reais e quatro centavos);

XI – do saldo financeiro da transferência especial, referente à emenda federal nº 202139160020, indicada em 23 de setembro de 2021 pela Deputada Federal Áurea Carolina, para execução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

XII – do saldo financeiro do convênio nº 964011/2024, firmado em 3 de julho de 2024 entre a Fundação João Pinheiro e o Ministério das Cidades, no valor de R$328.071,81 (trezentos e vinte e oito mil setenta e um reais e oitenta e um centavos);

XIII – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 964011/2024, firmado em 3 de julho de 2024 entre a Fundação João Pinheiro e o Ministério das Cidades, no valor de R$7.507,60 (sete mil quinhentos e sete reais e sessenta centavos);

XIV – do saldo financeiro do acordo nº 0024.23.0073835, firmado em 14 de maio de 2024 entre o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais e a Nexa Recursos Minerais S.A., no valor de R$127.419,12 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dezenove reais e doze centavos);

XV – do saldo financeiro do convênio nº 30/2022, firmado em 21 de março de 2022 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Fundação Educacional de Patos de Minas, no valor de R$221.481,58 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

XVI – do saldo financeiro do convênio nº 559/5502, firmado em 31 de dezembro de 2019 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no valor de R$1.316.838,67 (um milhão trezentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos);

XVII – do saldo financeiro do convênio nº 07/2025 HRAD, firmado em 16 de dezembro de 2024 entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no valor de R$4.811.917,21 (quatro milhões oitocentos e onze mil novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos);

XVIII – do saldo financeiro do convênio nº 0.008.00/2011, firmado em 27 de abril de 2011 entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, no valor de R$6.151.005,62 (seis milhões cento e cinquenta e um mil cinco reais e sessenta e dois centavos);

XIX – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 0.008.00/2011, firmado em 27 de abril de 2011 entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, no valor de R$859.581,08 (oitocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos);

XX – do saldo financeiro da receita de Outros Recursos Vinculados da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, no valor de R$4.071.069,00 (quatro milhões setenta e um mil sessenta e nove reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 29 de janeiro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 73, de 29 de janeiro de 2026)
(registrado no Siafi/MG sob o número 005)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	
	R$
1081.03092044-1.013-0001-3390-0-09.1	1.100.821,98
1081.03092044-1.013-0001-4490-0-09.1	500.000,00
1081.03122705-2.500-0001-4490-0-09.1	277.901,67
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
1251.06181137-4.365-0001-3390-0-97.1	60.000,00
1251.06181137-4.365-0001-4490-0-97.1	402.800,80
1251.06181137-4.365-0001-4490-0-98.1	1.108.800,00
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS	
1301.15451099-1.036-0001-4490-0-24.1	5.272.512,87
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18541027-4.047-0001-4440-0-97.1	117.492,00
1371.18542025-4.038-0001-3390-0-09.1	1.779.227,82
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	
1451.06421130-1.048-0001-4490-1-60.2	313.000.000,04
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1481.14422070-4.174-0001-4590-0-97.1	500.000,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.04121096-4.255-0001-3390-0-10.3	7.507,60
2061.04121096-4.255-0001-3390-0-24.1	328.071,81
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS	
2201.13122705-2.500-0001-4490-0-09.1	127.419,12
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10122705-2.500-0001-3390-0-68.1	221.481,58
2271.10302019-4.031-0001-3350-0-70.1	6.128.755,88
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
2311.10302007-4.411-0001-3390-0-10.1	61.875.943,00
2311.10302007-4.411-0001-4490-0-10.1	506.646,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.20544056-1.095-0001-3390-0-10.3	96.726,50
2421.20544056-1.095-0001-3390-0-24.1	1.630.376,48
2421.20544056-1.095-0001-4490-0-10.3	762.854,58
2421.20544056-1.095-0001-4490-0-24.1	4.520.629,14
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302061-4.130-0001-3341-0-10.1	3.986.500,00
4291.10302061-4.130-0001-4441-0-10.1	200.500,00
4291.10303064-4.149-0001-3390-0-10.1	3.289.604,00
FUNDO DE PAGAMENTO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE MINAS GERAIS	
4631.04130085-4.213-0001-3367-0-59.2	4.071.069,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	411.873.641,87

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	
	R$
2311.12302007-4.017-0001-3390-0-10.1	61.875.943,00
2311.12302007-4.017-0001-4490-0-10.1	506.646,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10302058-4.122-0001-3341-0-10.1	7.476.604,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	69.859.193,00

29 2174245 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, até 31/12/2026, com ônus para o cessionário: IVAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA SOBRINHO, MASP 1157837-4, AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA - AIG.

PELO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 3/12/2025, pelo qual **FABIANA BENCHETRIT DOS SANTOS**, MASP 1381473-6, foi nomeada para o cargo DAD-4 GM1101722 do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais.

retifica o ato de Nomeação de **RAQUEL DE OLIVEIRA FARIA UZAC**, do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado em 17/01/2026: **onde se lê** "RAQUEL DE OLIVEIRA FARAI UZAC", **leia-se** "RAQUEL DE OLIVEIRA FARIA UZAC".

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MICHELE CRISTINA MALACHIAS**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 PC1102256, de recrutamento amplo, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MAYRA KATLEN GALDINO MARCELINO**, MASP 1.379.173-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 PC1102310, de recrutamento limitado, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento à disposição do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, em prorrogação, de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus para o cessionário:
HELENICE MÁRCIA MIRANDA DUARTE, MASP 1016756-7, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260130427423172

PORTARIA Nº 319, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto n.º 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto n. º 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de Proteção e Defesa Civil no Município de Vitória da Conquista - BA até 28/04/2026.

Art. 2º Para tanto, altera-se o art. 5° da Portaria n.º 3404 de 01 de novembro de 2023, que autorizou a transferência de recursos ao município, contida no processo administrativo n.º 59053.006362/2022-55.

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 338, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Malhada de Pedras	Estiagem - 1.4.1.1.0	002	22/01/2026	59051.046381/2026-68
BA	Mansidão	Estiagem - 1.4.1.1.0	024	15/01/2026	59051.046327/2026-12
CE	Acopiara	Seca - 1.4.1.2.0	0004	19/01/2026	59051.046385/2026-46
CE	Caririaçu	Estiagem - 1.4.1.1.0	02	19/01/2026	59051.046387/2026-35
CE	Senador Pompeu	Seca - 1.4.1.2.0	95	16/12/2025	59051.046280/2026-97
MA	Guimarães	Estiagem - 1.4.1.1.0	245	21/01/2026	59051.046430/2026-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 341, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Formiga	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	11.029	24/01/2026	59051.046431/2026-15
MG	Várzea da Palma	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	021	25/01/2026	59051.046407/2026-78
RJ	Rio Claro	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	4916	15/01/2026	59051.046379/2026-99

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 343, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Campina das Missões	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	01	06/01/2026	59051.046373/2026-11
SC	Nova Trento	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	451	31/12/2025	59051.046307/2026-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 294, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Baru Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 57.904.493/0001-01.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 5º e incisos I, III e VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 144ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1° e 4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172, de 10 de setembro de 2025, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro?Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Baru Geração de Energia SPE Ltda, que tem por objetivo a implantação de uma usina de geração de energia fotovoltaica com capacidade instalada de até 50 MW, que após concluída, irá gerar aproximadamente 14,5 MW médios no Sistema Integrado Nacional- SIN, no município de Vila Propício, no Estado de Goiás, com a participação de recursos do FDCO no valor de até R$ 89.698.463,58 (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R$ 150.788.064,68 (cento e cinquenta milhões, setecentos e oitenta e oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela empresa UFV Baru Geração de Energia SPE Ltda.

Art. 5º Cientificar que o agente operador dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Resolução, para a celebração do contrato de financiamento com a referida empresa, conforme disposto no art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENIEL PACHECO

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 295, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Mangaba Geração de Energia SPE Ltda, CNPJ nº 58.096.846/0001-57.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 5º e incisos I, III e VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 144ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1° e 4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172, de 10 de setembro de 2025, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro?Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Mangaba Geração de Energia SPE Ltda., que tem por objetivo a implantação de uma usina de geração de energia fotovoltaica com capacidade instalada de até 30,4 MW, que uma vez concluída, injetará aproximadamente 8,8 MW médios no Sistema Integrado Nacional - SIN, no município de Vila Propício/GO. A participação dos recursos do FDCO nesse projeto está fixado no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R$ 91.875.318,37 (noventa e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela empresa UFV Mangaba Geração de Energia SPE Ltda.

Art. 5º Cientificar que o agente operador dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Resolução, para a celebração do contrato de financiamento com a referida empresa, conforme disposto no art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PENIEL PACHECO

RESOLUÇÃO SUDECO Nº 296, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Aprova a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda., CNPJ nº 57.784.599/0001-19.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 5º e incisos I, III e VIII do art. 13 do Anexo I ao Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão de sua 144ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de janeiro de 2026, resolve:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput, nos §§1° e 4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172, de 10 de setembro de 2025, a participação do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO no projeto da empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda., que tem por objetivo a implantação de uma usina de geração de energia fotovoltaica com capacidade instalada de até 50 MW, que após concluída, irá gerar aproximadamente 14,5 MW médios no Sistema Integrado Nacional - SIN, no município de Vila Propício, no Estado de Goiás, com a participação de recursos do FDCO no valor de até R$ 89.698.463,58 (oitenta e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o investimento total do empreendimento está estimado em R$ 150.788.064,68 (cento e cinquenta milhões, setecentos e oitenta e oito mil sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Esclarecer que o referido projeto integra-se aos objetivos de promoção do desenvolvimento e integração da área de atuação da Sudeco, e enquadra-se nas diretrizes, orientações gerais e prioridades espaciais e setoriais para a aplicação dos recursos do FDCO.

Art. 3º Informar que o Fundo, nesta data, demonstra capacidade de aportar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro referente ao projeto supracitado, conforme Atestado de Disponibilidade Financeira - ADF.

Art. 4º Ressaltar que o Agente Operador aprovou sua participação no financiamento do projeto apresentado pela empresa UFV Buriti Geração de Energia SPE Ltda.

Art. 5º Cientificar que o agente operador dispõe do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da presente Resolução, para a celebração do contrato de financiamento com a referida empresa, conforme disposto no art. 10 do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025.

Art. 6º Determinar, observado o disposto no §4º do art. 9º do Anexo à Resolução Condel/Sudeco n.º 172/2025, a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e a sua disponibilização em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PENIEL PACHECO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA MJSP/ANPD Nº 14, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria Conjunta MJSP/ANPD nº 5, de 9 de fevereiro de 2023, que disciplina a colaboração temporária entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Agência Nacional de Proteção de Dados para a execução de atividades administrativas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, o art. 3º, § 2º, do Anexo I ao Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, e o que consta do Processo Administrativo nº 08084.000412/2023-73, resolvem:

Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta MJSP/ANPD nº 5, de 9 de fevereiro de 2023, que disciplina a colaboração temporária entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados para a execução de atividades administrativas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 1º .....

Parágrafo único. O apoio administrativo de que trata o caput engloba as atividades de logística, execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, dentre outras necessárias ao pleno funcionamento da ANPD, e será válido até 31 de janeiro de 2027." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Proteção de Dados

__ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)_____
27/04/26 10:21 USUARIO : SANTINA
DATA EMISSAO : 27Abr26 NUMERO : 2026RO000867
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
FAVORECIDO : 16784720/0001-25 MUNICIPIO DE FORMIGA
DOCUMENTO WEB : 2026NE000369 DOCUMENTO REFERENCIA :
INF. COMPLEMENTAR : TL.0269/2026

SISTEMA ORIGEM : SIAFI
TAXA DE CAMBIO :
CEL. ORCAMENTARIA : 1 260826 3000000000 444042 530012 MG4521HTCH0

OBSERVACAO
TRANSFERENCIA OBRIGATORIA AUTORIZADA PELA PORTARIA N° 1092, DE 07 DE ABRIL DE 2026, DESPACHO 6632661.

LANCADO POR : 23921242134 - SANTINA UG : 530012 27Abr26 10:18
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

__ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONRO (CONSULTA REGISTRO ORCAMENTARIO)_____
27/04/26 10:21 USUARIO : SANTINA
DATA EMISSAO : 27Abr26 NUMERO : 2026RO000867
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
FAVORECIDO : 16784720/0001-25 MUNICIPIO DE FORMIGA
DOCUMENTO WEB : 2026NE000369 DOCUMENTO REFERENCIA :

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
001	401201			44404223	
					10.287.905,60

LANCADO POR : 23921242134 - SANTINA UG : 530012 27Abr26 10:18
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2026NE000369, em favor do Município de Formiga - MG.

JOHN DE CASTRO MATOS

Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Instrumentos - Substituto

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos**, **Coordenador-geral de GestÃ£o**, em 28/04/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico informando o código verificador **00059172** e o CRC **6b997ad9**.

__ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____

04/05/26 17:09 USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 04Mai26 TIPO OB: 12 NUMERO : 2026OB000449

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 16784720/0001-25 - MUNICIPIO DE FORMIGA

BANCO : 001 AGENCIA : 0212 CONTA CORRENTE : 586862

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2026TF000424 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002013502-5 PROCESSO : 59052.038608/2026-91

VALOR : 3.086.371,68

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 04/05/26

TRANSFERENCIA OBRIGATORIA AUTORIZADA PELA PORTARIA N° 1092, DE 07 DE ABRIL DE 2026, DESPACHO 6648310.

CONTINUA ...

__ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____

04/05/26 17:10 USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 04Mai26 TIPO OB: 12 NUMERO : 2026OB000449

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 16784720/0001-25 - MUNICIPIO DE FORMIGA

BANCO : 001 AGENCIA : 0212 CONTA CORRENTE : 586862

VALOR : 3.086.371,68

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401027	2026NE000369350		44404223	
	1ABCBU				3.086.371,68
02	531006	2026NE000369	215310000		
	1ABCBU				3.086.371,68
03	561602	3000000000350D			
					3.086.371,68

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI UG : 530012 04Mai26 13:17

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo**:

Processo nº	59052.038608/2026-91
Protocolo	RES-MG-3126109-20260129-02
Termo de Compromisso (TC)	TL.0269/2026
Empenho	2026NE000369
Valor empenhado (R$)	**10.287.905,60**
Transferência Financeira	10.287.905,60 OB: 2026OB000449, de 04/05/2026

Objeto

Metas/Itens aprovados	Valor (R$)
RESTABELECIMENTO AVENIDA DEPUTADO JOÃO PIMENTA DA VEIGA - CONTENÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA MARGEM DO RIO FORMIGA	326.078,92
RESTABELECIMENTO DA AVENIDA JOSÉ ARANTES - CONTENÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA MARGEM DO RIO FORMIGA	2.764.307,52
RESTABELECIMENTO DA AVENIDA OLÍMPIO AVELAR - CONTENÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA MARGEM RIO FORMIGA	453.302,85
RESTABELECIMENTO DA AVENIDA RIO BRANCO - CONTENÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA MARGEM RIO FORMIGA	881.246,99
RESTABELECIMENTO DE FUNDAÇÕES DOS PILARES E ENCABEÇAMENTO DA PONTE 01	507.584,73
RESTABELECIMENTO DE TRECHO COM PROCESSO EROSIVO ONDE OCORREU O ROMPIMENTO DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - RUA SÃO LUIZ GONZAGA, REF. nº 280, BAIRRO SÃO LUIZ	608.289,69
RESTABELECIMENTO RUA ARGENTINA - CONTENÇÃO DE PROCESSO EROSIVO - ALTURA DO n° 1144, VILA NIMARTELE	209.696,70
RESTABELECIMENTO DAS MARGENS DIREITA E ESQUERDA DO RIO FORMIGA, APROXIMAÇÃO DA PONTE DOS 03 IRMÃOS	856.575,94
RESTABELECIMENTO DE DRENAGEM PLUVIAL- RUA RIO JAGUARIBE	401.780,14
RESTABELECIMENTO DE MARGEM DIREITA DO RIO FORMIGA - RUA PASCHOALINO NATALE, SANTO ANTÔNIO	1.382.467,39
RESTABELECIMENTO MARGEM DIREITA RIO FORMIGA - PRÓXIMO A PONTE 08 (PONTE CHARQUEADA),PONTE DE ACESSO AO BAIRRO SANTO ANTÔNIO	369.019,89
RESTABELECIMENTO MARGEM DIREITA RIO FORMIGA - RUA JOSÉ ELÍSIO RIBEIRO MENDES,PROXIMO A IGREJA BATISTA VALE DAS BENÇÃOS - IBVB	1.263.106,78
RESTABELECIMENTO DA MARGEM CÓRREGO ROMUALDO - RUA JUDITH ALVES BORGES, JARDIM ELZA DINORAH	264.448,06

Fim da Vigência	**10/10/2026**

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução**.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável**.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados**.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários** , inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas.
8. Por fim, a **prestação de contas final**deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

G332051333259899004
05/05/2026 13:38:44

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	212-7
Conta corrente	58686-2 PREFEITURA M FORMIGA
Período do extrato	mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/03/2026		Saldo Anterior			0,00 C
05/05/2026	05/05/2026	Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	2.013.502.000.000	3.086.371,68 C	
05/05/2026		S A L D O			3.086.371,68 C

Saldo	3.086.371,68 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/05/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/06/2026

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088